



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.064, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“Cria o Programa Minha Estrada Sem Porteiras e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Minha Estrada Sem Porteiras, no âmbito do município de Alto Araguaia.

Art. 2º O Programa Minha Estrada Sem Porteiras, criado pela presente Lei tem por objetivo a substituição de porteiras por pontes tipo mata-burros nas estradas municipais - MU.

Art. 3º Para serão utilizados recursos provenientes da quota parte do município no Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, nos termos do que dispõe o Art. 15, II, a, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000.

Art. 4º Fica vedada a instalação de mata-burros de que trata a presente Lei, em estradas particulares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 29 de agosto de 2018.

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal